



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a contratar, os servidores abaixo descritos, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga Horária
4	Professor de Séries Iniciais	R\$ 2.024,22	20h semanais
4	Professor de Educação Infantil	R\$ 2.024,22	20h semanais
1	Professor de Português	R\$ 3.643,59	36h semanais
2	Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.696,31	40h semanais
4	Auxiliar de Creche	R\$ 1.696,31	40h semanais
3	Monitor de Escola	R\$ 1.696,31	40h semanais
1	Enfermeiro	R\$ 6.405,05	40h semanais
1	Motorista de Caminhão/Ônibus	R\$ 1.937,63	44h semanais

Art. 2º As contratações terão validade de um ano, podendo ser prorrogadas por igual período ou interrompidas unilateralmente a critério da administração.

Parágrafo único: a contratação de Enfermeiro será apenas pelo período da Licença Maternidade da servidora já contratada.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação, e as demais conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados além dos direitos previstos no art. 211, os artigos 68, 71, 72, 73, 91 incisos I e II, 112 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.438, de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Art. 5º Os contratos que trata essa lei estarão sujeitos aos deveres e penalidades previstas no Regime Jurídico – Lei nº 1.438 de 2015, além daquelas previstas especificamente no contrato de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas ____/____/____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 039/2026.
2026.

Três Forquilhas, 06 de fevereiro de

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Justifica-se a contratação de Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Português, Monitor de Transporte Escolar, Monitor de Escola e Auxiliar de Creche para suprir a alta demanda da Secretaria de Educação e a falta de profissionais para atender aos alunos.

Justifica-se a contratação de um Motorista de Caminhão/Ônibus porque um servidor efetivo saíra de Licença Prêmio para aposentadoria, e a contratação de Enfermeiro, porque a atual servidora saíra de licença maternidade.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretaria Municipal da Administração

Ao Senhor:
JOÃO OLI DA ROSA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.